



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº: 679632 / 2002
Natureza: Prestação de Contas Municipal apresentada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Pedro do Suaçuí
Apenso nº: 680979 / 2002 – Inspeção Ordinária

Excelentíssimo Senhor Relator,

Considerando-se as irregularidades verificadas “in loco” nos autos nº680979, com reflexos na PCM nº 679632, o Ministério Público submete os autos ao relator, para providências cabíveis quanto aos termos dos atos normativos em vigor relativos às Prestações de Contas Municipais, notadamente quanto à abertura do contraditório nos autos da inspeção, porquanto o ofício expedido às f. 90 dos autos da PCM não faz qualquer menção aos autos nº680979.

Ultimadas as providências cabíveis, no que tange a eventual reexame, retornem os autos ao Ministério Público para manifestação conclusiva.

É o parecer.

Belo Horizonte, de de 2010.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público/ TCE-MG